

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DE LONDRINA- CMTCSL

Ata Reunião Ordinária 07/11/2016

Institucional - Abertura

A reunião iniciou-se às 19hrs40min, horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura de Londrina, Estado do Paraná, após obter quórum regimental necessário para realização da mesma.

A Vice-Presidente do Conselho, deu as boas-vindas a toda plenária, agradeceu aos presentes, apresentou a pauta e declarou aberta a Reunião Ordinária.

Pauta

1. Informes Gerais
2. Aprovação da Ata:
 - a. Reunião Ordinária - 5 de Setembro de 2016;
 - b. Reunião Ordinária - 3 de Outubro de 2016;
 - c. Reunião Extraordinária – 17 de Outubro de 2016.
3. Minuta da Resolução que regulamente os informes do Conselho;
4. Adequação do Site Sercomtel – Discussão Marcio e Vitor;
5. Ofício do Observatório de Gestão pública sobre a proposta de local da Ouvidoria no Prédio da Prefeitura;
6. 3ª Semana de Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina; - Inserido em pauta conforme aprovação em plenário;
7. Concidades e CMC – Projeto de Lei 179- Inserido em pauta conforme aprovação em plenário;
8. Relato das Comissões de Trabalho do CMTCS;

Execução da Pauta

1. Informes Gerais

Aberto oportunidade de informes, se inscreveram os(as) Conselheiros(as) Marcio Horaguti, Fábio Cavazotti, Francesca Amaral e os Visitantes Auber Silva Pereira e Leia Aparecida Veiga.

- a) O Secretário Marcio Horaguti, informa que participou da Conferência Internacional de Compliance e Anticorrupção, realizada no Rio de Janeiro nos dias 3 e 4 deste

mês, destaca que custeou de forma particular a sua participação, informa ainda que irá compartilhar com os Conselheiros (as) material sobre o tema;

- b) O Conselheiro Fábio Cavazotti, propõe sugere que seja transformado em item na pauta o assunto referente à **3ª Semana de Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina**, a Vice-Presidente, colocou em votação a proposta do Conselheiro Fábio, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes;
- c) O visitante Auber Silva Pereira, informa, sobre assunto já protocolado junto ao Conselho de Transparência e Controle Social, referente possibilidade de divulgação do Imposto Sobre Serviço – ISS, recolhido pelas concessionárias de pedágio, para o município de Londrina. Conforme o Sr. Auber, o município ingressou ação para não divulgar tal informação, o Conselheiro Fábio Cavazotti indagou sobre a real informação que se almeja obter, considerando a regulamentação legal sobre sigilo fiscal, conforme o Sr. Auber outros municípios divulgam tal informação. O Secretário do Conselho, informou que encaminhará notificação à Comissão Jurídica para que se posicione acerca do tema emitindo oficialmente parecer jurídico sobre a legalidade ou não de tal dever de informação por parte do poder público, concomitantemente oficiar ao Ministério Público sobre tal ação judicial promovida pela Prefeitura;
- d) A Visitante Profa. Leila, apresentou informe referente ao impasse em relação a nomear os Conselheiros (as) eleitos (as) do CONCIDADES e propõe que se discuta na pauta o tema, a Vice-Presidente, colocou em votação a proposta do Conselheiro Fábio, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes;
- e) A Vice-Presidente, Francesca Amaral, informa que como participe do Comitê de Transparência, demandou à Controladoria Geral do Município situações de falta de placas informativas da Obras Públicas e obteve um *feedback*, com fotos demonstrando a inserção das placas em todas as obras que a mesma aferiu, elogiou ação por parte do poder público e fomentou que se continue na busca da transparência e controle social;

2. Aprovação das atas pendentes:

- a. Encaminhadas as atas no e-mail de cada Conselheiro (a) e apresentadas no momento da reunião, a Vice-Presidente propôs que as mesmas fossem pautadas para aprovação na próxima reunião ordinária, dado o pouco tempo para leitura considerando que o encaminhamento das atas se deu no mesmo dia da reunião, a proposta foi aprovada pela plenária de forma unânime.

3. Minuta da Resolução que regule os informes do Conselho;

- a. O Secretário Geral informou que encaminhou a questão para apreciação à Comissão Jurídica, disponibilizando uma minuta sobre o tema a ser regulamentado, porém até a presente data a Comissão Jurídica não havia se manifestado sobre a matéria. A Vice-Presidente solicitou à Secretaria Geral que encaminhe notificação à Comissão Jurídica por e-mail cobrando tal parecer devendo ser apresentado ao Conselho na próxima reunião ordinária.

4. Minuta sobre resposta da Sercomtel sobre adequação do Site;

- a. A Vice-Presidente apresentou para debate o tema relativo à transparência de informações disponíveis no site da Sercomtel, considerando a particularidade positivada na Constituição Federal acerca da livre concorrência, entre outros, esculpido no artigo 170 da norma, o Conselheiro Fábio Cavazotti propôs que o Conselho encaminhasse 3 ofícios, sendo eles, um sobre as informações mínimas que estão elencadas no Decreto Municipal 712 de 2015 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Município de Londrina, outro ofício sobre informações agregadas conforme as boas práticas de transparência em sites de empresas públicas de economia mista como exemplo Petrobrás, e por fim ofício solicitando a regulamentação sobre a divulgação de informações da mesma conforme previsto no Decreto Municipal 712 de 2015. A proposta foi colocada em votação pela plenária, sendo aprovada de forma unânime. Ainda, participando de forma remota on line o Conselheiro Silvio Meira, destacou que é importante levar em consideração a Lei Federal 13303/2016 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em especial o artigo 8º.

Art. 8º As empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos de transparência:

I - elaboração de carta anual, subscrita pelos membros do Conselho de Administração, com a explicitação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela empresa pública, pela sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, em atendimento ao interesse coletivo ou ao imperativo de segurança nacional que justificou a autorização para suas respectivas criações, com definição clara dos recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;

II - adequação de seu estatuto social à autorização legislativa de sua criação;

III - divulgação tempestiva e atualizada de informações relevantes, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;

IV - elaboração e divulgação de política de divulgação de informações, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;

V - elaboração de política de distribuição de dividendos, à luz do interesse público que justificou a criação da empresa pública ou da sociedade de economia mista;

VI - divulgação, em nota explicativa às demonstrações financeiras, dos dados operacionais e financeiros das atividades relacionadas à consecução dos fins de interesse coletivo ou de segurança nacional;

VII - elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração;

VIII - ampla divulgação, ao público em geral, de carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso III;

IX - divulgação anual de relatório integrado ou de sustentabilidade.

5. Ofício do Observatório de Gestão pública sobre a proposta de local da Ouvidoria no Prédio da Prefeitura;

- a. Tema debatido em outra reunião ordinária, porém suspenso para discussão junto com a nova gestão na Prefeitura, uma vez que o prédio da Prefeitura está passando por reforma.

6. 3ª Semana de Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina; - Inserido em pauta conforme aprovação em plenária;

- a. O Conselheiro Fabio Cavazotti, apresentou ao Conselho o cronograma da 3º Semana Municipal de Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina, solicitou dos (as) Conselheiros (as) a participação e divulgação do evento, considerando ser uma ótima oportunidade de capacitação tanto do servidor público quanto principalmente da população.
- b. A Vice-Presidente questionou ao Conselheiro Fábio Cavazotti sobre a alteração do nome do evento para 3º Semana Municipal de Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina, uma vez que a edição passada tinha como nomenclatura Semana Municipal de Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção de Londrina, o Conselheiro Fábio expos que não durante as reuniões de organização do evento até o presente momento ninguém tinha exposto tal fato, porém que não foi uma ação proposital mas talvez um erro nominal até então não verificado, o Secretário Geral, informa que o nome “Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina” foi o utilizado como tema da última conferência realizada pelo Conselho e talvez daí surgiu a troca inesperada e não dolosa do nome. A Vice-Presidente destaca que deveria ser mantido o nome oficial para não perder a identidade da semana, a questão foi debatida em plenária, ainda o Conselheiro Fábio, mesmo tendo sido um ato proposital mas pede desculpas ao Conselho e assumi o equívoco, por fim ficou consignado que o nome 3º Semana Municipal de Transparência, Cidadania e Controle Social de Londrina seria mantido uma vez que já estava com ampla divulgação nas redes sociais, materiais gráficos e na mídia local, ficando o assunto por encerrado.

7. Concidades e CMC – Projeto de Lei 179- Inserido em pauta conforme aprovação em plenário;

- a. A vice presidente deu abertura do tema explicando que até o presente momento o Conselho do Concidades legalmente constituído não foi nomeado e empossado pelo Prefeito. O Conselheiro Fábio Cavazotti expos que não tem conhecimento aprofundado sobre o tema e não se sente à vontade para emitir

qualquer juízo de valor, opinião compartilhada pelo Conselheiro Roberto. A Visitante Profa. Léia tomou a palavra e explicou ao Conselho todo histórico a nível nacional e municipal sobre o tema envolvendo o CMC e Concidades. Como destaque sobre o tema o conselheiro Fábio Cavazotti expos que é complexo o tema e de difícil exposição de opinião técnica, mas que verifica que conforme explicado a cidade de Londrina disciplinou o tema por meio de uma Lei, nº10.637 de 2016 na qual:

Fica criado o Conselho Municipal da Cidade, como órgão superior de assessoramento e consulta da administração municipal, com funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito de sua competência.....

- b. Ficou deliberado que o tema sera apresentado à nova legislatura da Câmara Municipal de Londrina para que se debata o tema.

8. Relato das Comissões de Trabalho do CMTCS;

- a. Item de pauta transferido para a próxima reunião ordinária considerando o horário avançado, aprovado plena plenária.

9. Encerramento

Pauta discutida e concluída.

A reunião se encerrou às 22h20, horário de Brasília.

Ata registrada.

Por ser isto verdade, dou a minha fé pública e firmo a presente.

Londrina, segunda-feira, 07 de novembro de 2016.

Francesca Ap. Willy Amaral
Vice Presidente

Marcio Horaguti da Silva
Secretario Geral